



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 26/10/2025
QPA
Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 103/2025.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 010/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **TRIARC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar as funções de fiscal do contrato nº 009/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA TRIARC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

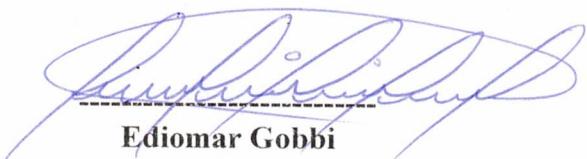
Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de outubro de 2025.



Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 102/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 009/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa F BORGES EQUIPAMENTO LTDA, e dá outras providências

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar as funções de fiscal do contrato nº 009/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira e EMPRESA F BORGES EQUIPAMENTO LTDA**, no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
 - 1. A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4. Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
 - 5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 - 6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
 - Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
 - Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.
- Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.
- Art.3º -** O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.
- Art.4º -** As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,
Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de outubro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 103/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 010/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa TRIARC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar as funções de fiscal do contrato nº 009/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira e EMPRESA TRIARC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
 - 1. A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4. Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
 - 5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 - 6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
 - Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
 - Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art. 3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art. 4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de outubro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 520, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. ZELIA MARTINS DO NASCIMENTO, Servidor(a) Públco(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de CUIDADOR SOCIAL, admitido(a) em 04/04/2024, pelo período de **19/10/2025 à 19/11/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **20/11/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/10/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 30 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 521, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Municipal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora abaixo relacionada:

1. DAIANE CAMARGO LUZIO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, empossada em 18/09/2013, **sendo o período de gozo 16/10/2025 à 14/12/2025**, com o retorno ao trabalho no dia **15/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/10/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 30 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 522, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. TEREZINHA FORTES DE MORAES, Servidor(a) Públco(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, admitido(a) em 23/01/2013, pelo período de **25/10/2025 à 22/04/2026, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **23/04/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/10/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 30 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, co-